



LEI Nº 2522/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 519,15 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADOS NOS RECURSOS LIVRES.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 519,15 (quinhentos e dezenove reais e quinze centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD., E ASSIST. SOCIAL.....	R\$ 519,15
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assist. Social.....	R\$ 519,15
08 – Assistência Social	
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
0023 – Assistência Social Comunitária	
Projeto 1.146 – Contrapartida ao Trabalhador do Município de Butiá.....	R\$ 519,15
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 319,15
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 519,15

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado o excesso de arrecadação verificado nos Recursos Livres.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de agosto de 2010.


PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de agosto de 2010.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração